



Estimados Associados,

Belas, 26 de março de 2024

Assunto: Convocatória para reunião Extraordinária da Assembleia Geral da AMABCC - ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E RESIDENTES DO BELAS CLUBE DE CAMPO (doravante “AMABCC”) no dia 13 de abril de 2024

Exmo.(s) Senhor(es)

Nos termos do disposto na Lei e nos estatutos da AMABCC, a pedido da Direção, convoco todos os associados da AMABCC, com sede na Rua Mãe D’Água, 1 a 17, Piscina, Belas Clube de Campo, 2605-199, Belas, registada com o número de registo e de pessoa coletiva (NIPC) 510106110, para reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar, presencialmente, na sala de eventos do 1.º andar do Clubhouse, no Belas Clube de Campo, no dia 13 de abril de 2024, às 9h00 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Ponto Eleição dos órgãos sociais da AMABCC para o mandato 2024-2026

Único:

Caso, na hora *supra* indicada, a Assembleia Geral não puder realizar-se, por falta de quórum, fica desde já convocada uma segunda reunião, a realizar no mesmo dia, no mesmo local às 9h30.

I. INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA

Podem requerer a inclusão de assuntos na ordem do dia de uma Assembleia Geral os Associados em pleno gozo de direitos, incluindo o pagamento das quotas no prazo estabelecido nos estatutos da AMABCC (i.e. 31 de março), que representem, individualmente ou em conjunto, pelo menos 20% da totalidade dos Associados da AMABCC. O requerimento deve ser dirigido, por escrito (podendo ser enviado por e-mail para mesa.ag@amabcc.pt) ao presidente da Direção e ao presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 5 (cinco) dias seguintes à última publicação da convocatória no site da AMABCC. Os assuntos incluídos na ordem do dia serão comunicados aos Associados pela mesma forma usada para a convocação, até 5 (cinco) dias antes da data da Assembleia Geral, na medida do possível.

II. ELEMENTOS INFORMATIVOS À DISPOSIÇÃO DOS ASSOCIADOS

Os documentos e informações respeitantes aos Pontos da Ordem do Dia, bem como os demais elementos que se mostrem necessários ao esclarecimento dos Associados, estarão à disposição dos Associados, para consulta, na página da AMABCC na Internet (www.amabcc.pt).

III. REQUISITOS A QUE ESTÃO SUBORDINADOS A PARTICIPAÇÃO E EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

Nos termos e para os efeitos do artigo 9.º dos estatutos da AMABCC informamos que:

1. Às reuniões da Assembleia Geral só podem assistir os Associados com direito de voto, bem como as demais pessoas cuja presença nessas reuniões seja considerada como justificada pelo Presidente da Mesa da Assembleia;
2. **Representação dos Sócios Efetivos:** os Associados que pretendam fazer-se representar na Assembleia Geral devem enviar ao presidente da mesa da Assembleia Geral o respetivo instrumento de representação, até ao final do quinto dia útil anterior à data da realização da assembleia, podendo, para o efeito, utilizar o correio eletrónico;
3. **Regime aplicável aos Sócios Efetivos em Condomínio:** Os Sócios Efetivos em Condomínio serão representados na AMABCC pelos seus representantes, os quais votarão globalmente em nome dos seus representados. Os representantes dos Sócios Efetivos em Condomínio que poderão votar globalmente em nome dos seus representados serão aqueles (1 ou 2 representantes – efetivo e suplente) eleitos em Assembleia Geral do respetivo condomínio pelo período de 12 (doze) meses. A respetiva ata de eleição deve ser enviada à AMABCC (pode ser pdf e por e-mail para mesa.ag@amabcc.pt) até às 23h59min do quinto dia útil anterior à data da realização da

assembleia. O condomínio deve ainda entregar à AMABCC a lista dos condóminos que integram o condomínio, devendo manter essa lista sempre atualizada. Os representados dos Sócios Efetivos em Condomínio mantêm o pleno gozo dos seus direitos, nomeadamente o de assistir às Assembleias Gerais da AMABCC e de votar individualmente caso notifiquem, por escrito, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral da AMABCC até 10 (dez) dias úteis antes da data da Assembleia Geral em questão, da sua intenção de exercer o direito de voto individualmente.

4. A cada Sócio Efetivo corresponde um voto, exceto se for proprietário de vários imóveis edificados, caso em que terá direito a tantos votos quantos os imóveis que suportam a sua qualidade de Associado, num máximo de 10.
5. Os Associados não podem votar, por si ou através de representante, caso não tenham realizado o pagamento das quotas no prazo estipulado no número 8 do artigo 4.º dos estatutos da AMABCC (i.e. 31 de março) ou caso se encontrem em situação de conflito de interesses nos termos e para os efeitos do artigo 176.º do Código Civil.
6. A Assembleia Geral não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de Associados que representem, pelo menos, metade dos Associados com direito de voto e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de Associados.
7. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria de votos dos presentes e representados ('50%+1'), com exceção (i) das deliberações referentes às alterações aos Estatutos cujas deliberações requerem a aprovação por três quartos dos votos presentes ou representados e (ii) das deliberações referentes à dissolução ou prorrogação da AMABCC cujas deliberações requerem a aprovação por três quartos dos votos de todos os associados da AMABCC.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,

DocuSigned by:

Inês de Sousa Godinho

35F63D5879C9410...

Inês Godinho
Presidente da Mesa